

ASPECTOS GERAIS

- Mercadoria importada submete-se a:
 - Regime Comum
 - Regime Aduaneiros Especiais **ou**
 - Regimes Aduaneiros Aplicados a Áreas Especiais

TRIBUTAÇÃO

- As mercadorias entram no país com :
 - Exigibilidade do crédito tributário suspensa
 - Isonção tributária (*Drawback*)

DESPACHO

- Regra geral: despacho para admissão
- Drawback*: despacho para consumo
- Bens que ingressam na Zona Franca de Manaus:
 - Com** isenção: despacho para **admissão**
 - Sem** isenção: despacho para **consumo**

DESPACHO DE INTERNAÇÃO

→ quando bens que ingressaram na ZFM com isenção são internalizados no território brasileiro

REGIMES ADUANEIROS APLICADOS A ÁREAS ESPECIAIS:

- Em áreas específicas do território nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento regional.
Ex.: Zona Franca de Manaus.

REGRAS GERAIS (ART 307 a 314 do decreto 6.759/2019)

- Prazo** de suspensão de pagamento de tributos = Até 1 ano
(Prorrogável com período total de até 5 anos)
Salvo situações excepcionais

DESCUMPRIMENTO → o beneficiário ficará sujeito

ao pagamento de: tributos + juros de mora

+ multa + Penalidades específicas

Calculados da data de admissão no regime ou do registro de exportação

A RFB intima o responsável para, em até **10 dias**, apresentar suas alegações

As obrigações fiscais suspensas ficam constituídas em termo de responsabilidade = título representativo de direito líquido e certo da fazenda nacional

- A **RFB pode autorizar** a **transferência** de mercadoria admitida em um regime aduaneiro especial ou regime aduaneiro aplicado a áreas especiais **a outro**.
 - As condições de admissão nesse segundo regime devem ser atendidas.
 - Em relação ao total ou parte da mercadoria
 - Sem mudança de beneficiário.

regimes
ADUANEIROS
ESPECIAIS